



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017 /2023

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO: 10H00MIN (DEZ HORAS).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2023, possui 87 (oitenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2023.

Lucas Silva Araújo Penha
Pregoeiro da Câmara Municipal de Matinha – MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE RECEBIMENTO
DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 001 /2023.

Data da realização do certame: 10 de abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Matinha-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal de grande circulação;
() Publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://cmmatinha.ma.gov.br/>);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail camaramunicipal.matinha@gmail.com ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Matinha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023

1. PREÂMBULO

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, através da seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 009, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 20 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 001/ 2023 – CPL / CMM**, em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a** aquisição de material permanente (informática), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, Processo Administrativo nº 017 / 2023 – CMM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação reger-se-à pelas disposições constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei Complementar 147/2014, Decreto Federal Nº 7892/2013. Aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1.3. O Pregão terá início **às 10h00min do dia 10 de maio de 2023**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, situada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (informática), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, conforme especificações contidas neste edital.

2.2. **Valor máximo aceitável para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: R\$ 55.142,50 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.3 O prazo previsto para a execução do fornecimento dos produtos é de até 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, não ultrapassando o exercício financeiro 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestação de Serviços da Câmara Municipal de Matinha, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Municipal, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam perante a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a **autenticação** pode ser feita até o momento da abertura da sessão.

3.1.1.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

3.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para utilizarem do benefício introduzido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento emitido nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro Competente para a inscrição a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, juntamente com a Declaração solicitada no item 6.1.1.

3.2.1. A certidão de que trata este subitem será entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio na sessão pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**.

3.2.2. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 3.2 e 6.1.1, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato de credenciamento decairá do direito de posteriormente de declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe confere



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

3.2 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

3.2.1 Em virtude das fortes gripes em todo o Estado do Maranhão, a Administração assegurará a vedação de presença na sessão de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco:

3.2.1.1 Será obrigatório para todos os presentes a utilização de:

- ✓ Mascaras
- ✓ Luvas
- ✓ Álcool em gel (70% INPN)

3.2.1.2 Será Organizado o recinto, obedecendo ao limite mínimo de afastamento de 01 (um) a 02 (dois) metros de distância entre os presentes.

3.2.1.3 Será intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, bem como do próprio recinto, sendo dada atenção especial às superfícies mais tocadas, quais sejam:

- ✓ Maçanetas;
- ✓ Mesas;
- ✓ Cadeiras;
- ✓ Corrimões;
- ✓ Elevadores, etc.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Matinha - MA;

4.1.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Matinha - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7 Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável (eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8 Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneos ou por afinidade;

4.1.9 Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável (eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.1.10 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.11 Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.1.12 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.12.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:

5.1.2 Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, em modelo próprio da licitante ou na forma do ANEXO III deste edital, que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2 Tratando-se de Representante Legal (SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A) OU ASSEMBELHADO) (A):

5.2.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3. PROCURADOR (A) OU ASSEMBELHADO (A):

5.3.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (ANEXO XVIII), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório ou Assinatura Digital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou.

5.3.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (ANEXO XVIII), com firma reconhecida em cartório do outorgante ou Assinatura Digital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e do (a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.4. Os documentos enumerados nos itens 5.2 e 5.3 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.4.1. Documento(s) original (is);

5.4.2. Cópia(s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do (s) documento(s) original (is) para confronto. A **autenticação** pode ser feita até o momento da abertura da sessão.

5.4.2.1. A empresa licitante deverá comparecer na sala do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara, situada na Câmara Municipal de Matinha, com sede à Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original (is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser (em) autenticada(s).

5.5. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.6. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 e 5.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.7. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4 deste edital.

5.8. Os documentos apresentados serão necessários para comprovar o credenciamento e comporão os autos do processo referente à licitação.

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio/CMM, observando-se prazos antecedentes à abertura da licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.9.1. A autenticação quando realizada por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM poderá ser feita obrigatoriamente até o momento da abertura da sessão.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.10 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar da licitação, mas impedirá de dar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.11 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

5.12 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.13 Não será admitida a participação de 2 (dois) ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.14 os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. As propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/CMM.**

Razão social:

CNPJ nº:

Endereço

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Matinha

Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/CMM.

Razão social:

CNPJ nº:

Endereço

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Matinha

Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha - MA.

6.1.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (Anexo XI). A declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

6.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6.4 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5 Os envelopes deverão conter obrigatoriamente a documentação em original ou cópia previamente autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação –



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CPL / CMM, observando-se os prazos antecedentes à abertura da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial .

6.5.1 A autenticação quando realizada por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM poderá ser feita obrigatoriamente até o momento da abertura da sessão.

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão Presencial, razão social da proponente, número do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da licitação, com a indicação da unidade e quantidade, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência– ANEXO XIII**;
- d) Proposta de preços com indicação dos valores dos produtos, expressos em algarismo, e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais ao fornecimento dos produtos decorrentes do objeto deste Pregão;
- e) **O Prazo de Fornecimento dos produtos é de 07 (sete) meses** corridos, não ultrapassando o exercício financeiro de 2023, contados a partir da Emissão da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

f) **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias** consecutivos, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

g) Termo de Compromisso de Cumprimento da legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, na forma do modelo constante no ANEXO XIX deste Edital.

h) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** responderá pela qualidade e segurança dos produtos, nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentam nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE**.

7.3 **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recurso ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.

7.5 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a mesma.

7.7 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Pregoeiro**.

7.9 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9.1 **O Pregoeiro** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, desde que não altere o valor final proposto.

7.10 Em caso de divergência nos preços unitários e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **Pregoeiro** retificar o valor total proposto considerando o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

7.11 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.13 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.14 Não se admitirá proposta que apresentar alternativas de preços.

7.15 O preço proposto será fixo e irremovível.

7.16 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente e fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.17 O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às sanções estabelecidas no item 21 deste Edital.

7.18 Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.

7.19 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.19.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme Termo de Referência (Anexo XIII) deste Edital.

7.19.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.19.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.19.4 A empresa que apresentar a Proposta Classificada com o Menor Preço, após a conclusão da fase de lances, poderá ser convocada pela Câmara Municipal de Matinha – MA, para apresentação de amostras dos produtos ofertados, que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis contados da data da solicitação.

7.19.4.1 Na análise das amostras será avaliado o atendimento das características constantes do Termo de Referência. O não atendimento das especificações importará em desclassificação da empresa.

7.19.4.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19.4.2.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19.4.2.2 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.19.4.2.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.19.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação para habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital, observada também as normas estabelecidas no item 6.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

8.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o fornecimento dos materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, autenticado, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço e telefone do emissor para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar (em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário devidamente autenticado pela junta comercial.

8.2.4.3. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4.4. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar N°123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital).

8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).

8.2.8. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (éis) técnico(s) não é (são) servidor (es) público(s) do Município de Matinha - MA. (Modelo no anexo IV deste edital).

8.2.9. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo no anexo V deste edital).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.2.14.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo X deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

8.2.14.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.2.14.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360 mil e 4,8 milhões).

8.2.14.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.14.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

8.3. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Matinha - MA, devidamente atualizado ou Prova da Inscrição no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CMM, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 8.2.3. e 8.2.4. Deste edital.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original (is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala do Pregoeiro e equipe de apoio, situada na Câmara Municipal de Matinha, com sede à Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original (is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser (em) autenticada(s).

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.9. Os documentos enumerados nos itens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitido em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo.

8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.8 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.3 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.16. **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, emitida este ano de 2023, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.17. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.18. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvido à licitante.

8.19. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser as sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND / INSS. Expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.20. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.22. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.23. Serão aceitos somente cópias legíveis.

8.24. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços deverão possuir no máximo duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais / globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

10.1. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 01 e 02, sendo que o Envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes.

10.3. Após a abertura dos Envelopes de nº 1 e divulgação do valor proposto, para cada item, proceder-se-á o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote.

10.4. Quando havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na forma do item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o disposto no art. 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritos e proclamados, o desempate será decido por sorteio, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.6. O Pregoeiro, antes de iniciar as fases de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

10.7. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de preço, observadas as seguintes normas estabelecidas no art. 4º, inciso VIII, da lei Federal nº 10.520/2002:

a) os lances serão verbais e anotados pela equipe de apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.9. Encerrados os lances, as propostas de **Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem crescente de preços, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

10.9.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

10.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.13. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas de preços ou documentações de habilitação escoimadas das causas referidas neste item, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.14. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita para verificar suas condições habilitatórias, consoantes as exigências deste Edital.

10.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 8, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções prevista dente Edital.

10.17. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais Microempresas e Empresas de pequeno Porte, cujas propostas estiverem no intervalo de empate previsto neste Edital.

10.18. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.18.1 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e empresas licitantes presentes.

10.19 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.19.1 Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.19.2 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.1 deste edital.

10.19.3 Não possuírem de endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.19.4 Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 08 deste edital.

10.19.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10.20 Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.20.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.20.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.20.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.20.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.20.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.20.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.21.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.21.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.21.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

10.21.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

10.21.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

10.21.6 Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.21.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.21.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.21.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.21.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

11.1.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do ordenador de despesas do Município de Matinha - MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. Recurso será dirigido o ordenador de despesas Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O recurso será dirigido o ordenador de despesas Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3 O recurso previsto nos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o ordenador de despesas Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ao) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala do Pregoeiro da Câmara Municipal de Matinha, situada à Praça Raimundo Penha, S/N, centro, Matinha - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Pregoeiro na Praça Raimundo Penha, S/N, centro, Matinha - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

12.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora o Pregoeiro da Câmara, encaminhará os autos do processo o ordenador de despesas municipal para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal, para assinar o contrato.

12.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIV deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.6. É facultado a Câmara Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. CONTRATO

13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XIV deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

13.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

13.5 O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIV deste edital).

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Câmara Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIV deste edital).

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIV deste edital).

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. O ordenador de despesas Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. A minuta do contrato (anexo XIV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições do fornecimento dos produtos. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento a ordem de fornecimento (modelo no anexo XV deste edital).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública.

21.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. PENALIDADES

22.1. A minuta do contrato (anexo XIV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

24.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação na Praça Raimundo Penha, S/N, centro, Matinha - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

24.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

24.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

24.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

25.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

25.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

26.2. Os licitantes cumprirão integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acham estritamente vinculados.

26.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro da Câmara em contrário.

26.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro e equipe de apoio, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

26.6.1. Através de documento impresso e assinado pelo Pregoeiro da Câmara, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Raimundo Penha, S/N, centro, Matinha - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

26.6.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no sítio oficial deste poder executivo (www.cmpacodolumiar.ma.gov.br).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

26.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer na sala do Pregoeiro, situada à Praça Raimundo Penha, S/N, centro, Matinha - MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

26.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail camaramunicipal.matinha@gmail.com.

27. ANEXOS

27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 27.1.1. Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 27.1.3. Anexo III – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 27.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Matinha - MA;
- 27.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento;
- 27.1.6. Anexo VI – Modelo da proposta de preços;
- 27.1.7. Anexo VII – Termo de Referência;
- 27.1.8. Anexo VII – Minuta do contrato;
- 27.1.9. Anexo IX – Modelo da ordem de fornecimento;
- 27.1.10. Anexo X – Minuta do termo de recebimento provisório; e
- 27.1.11. Anexo XI – Minuta do termo de recebimento definitivo.
- 27.1.12. Anexo XII – Modelo de Carta Credencial.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2023.

Lucas Silva Araújo penha
Pregoeiro da Câmara Municipal de Matinha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO I

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023
Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023
Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023
ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha - MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE MATINHA-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s)
empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es)
público(s) da administração pública municipal, não estando, portanto, enquadrados no art.
9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para
participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001 /2023
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
_____ (“microempresa” ou “empresa de pequeno porte” – colocar uma das 2 opções,
conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023
ANEXO VI
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. unitário	V. Total

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

.....(.....), de de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO XIII
“TERMO DE REFERÊNCIA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha – MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (informática), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos da Câmara Municipal de Matinha, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade. A aquisição de notebook e respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional do presidente desta casa legislativa, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tela De Projeção automática 2,40m X 1,80m 120 Polegadas	1	UND	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	DATA SHOW PROJETOR 3800 LUMINENS, com resolução nativa WXGA 1.280 X 800px, lâmpada com duração de até 17.000 horas, conecte até 50 dispositivos diferentes	1	UND	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
3	MEMÓRIA DDR 4 8GB	2	UND	R\$ 340,00	R\$ 680,00
4	SSD EXTERNO 1TB	1	UND	R\$ 595,00	R\$ 595,00
5	CPU, PROCESSADOR INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, HD SSD 480GB, HD SATA 4TB, PLACA DE VÍDEO GFORCE GTX 1050TI 4GB DDR5 128 BIT'S, PLACA DE SOM 5.1 CANAIS, GRAVADORA DE DVD/CD, FONTE ATX 600W REAL, GABINETE	2	UND	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	TORRE 5 BAIAS.				
6	HD SSD 480GB	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	TECLADO USB	4	UND	R\$ 65,00	R\$ 260,00
8	MOUSE USB	4	UND	R\$ 30,00	R\$ 120,00
9	MONITOR 19" LED	2	UND	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10	MONITOR 24" LED	1	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
11	NOBREAK APC 1500VA	2	UND	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
12	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1500VA 220/110W BMI	1	UND	R\$ 580,00	R\$ 580,00
13	FONTE ESTABILIZADORA 1500va 220/110	1	UND	R\$ 550,00	R\$ 550,00
14	IMPRESSORA BROTHER 5652DN, PROFISSIONAL, MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET E USB 3.0.	1	UND	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
15	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL COLORIDA L3250, COM TANQUE DE TINTA BIVOLTE	1	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

16	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, HD SSD 240GB, WEB CAM, TECLADO ALFANUMÉRICO, TELA DE LED DE 15,6"	1	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
17	TABLET	11	UND	R\$ 890,00	R\$ 9.790,00
LOTE II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	KIT DE TINTA 664	3	CX	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
19	KIT DE TINTA 544	3	CX	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
20	TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652DN	8	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
21	FOTO CONDUTOR BROTHER 5652DN	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
22	CONECTOR DE REDE	50	UND	R\$ 2,75	R\$ 137,50
23	CABO DE REDE CAT6	1	CX	R\$ 870,00	R\$ 870,00
24	RACK 6U	1	UND	R\$ 590,00	R\$ 590,00
25	FILTRO DE LINHA BIVOLTE	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
26	WEB CAM 1080P 3.6 MM ALTA RESOLUÇÃO	2	UND	R\$ 345,00	R\$ 690,00
27	PEN DRIVER 16GB	15	UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
28	SWITH 8 PORTAS	2	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	10/100/1000					
29	SWITH 16 PORTAS 10/100/1000	2	UND	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00	
30	HUB USB 3.0 5 PORTAS	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00	
31	CABO HDMI 20M	2	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00	
32	FONE DE OUVIDO	2	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00	
33	SCANNER DE MESA	1	UND	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	
VALOR TOTAL					R\$ 55.142,50	

4. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Matinha – MA, pelo período de 07 (sete) meses, não ultrapassando o exercício financeiro 2023.

5. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente ao objeto do produto

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

8.7 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13. FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANEXO XIV
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ___/____.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHA - MA, ATRAVÉS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATINHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, situada na Praça Raimundo Penha, S/N, centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de material permanente (informática), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total de presente contrato importa em R\$ _____ (_____) as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- I. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem de pagamento;
- II. Caso os produtos entregues não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via TRNASFERÊNCIA BANCARIA, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.
- V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Câmara para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipulada, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. A contratada fornecerá os produtos com transporte adequado e deverá arcar com todas as despesas referentes ao manuseio e entrega, tendo em vista que quando solicitado à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

entrega, os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e consumo;

- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitatório;
- IV. Comunicar à Câmara por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- V. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- VII. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos em até 24 horas;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- IX. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XI. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos no fornecimento, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- II. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição no prazo de 24 horas, com ônus total à contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

- I. O fornecimento será efetuado, conforme necessidade estipulada pela requisitante, com prazo de entrega no Máximo 24 (horas), contados a partir do recebimento da autorização de entrega;
- II. O produto devera ser entregue, em horário de expediente: das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira; no local indicado na autorização de entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- III. A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do contratante, especificada na autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.
- IV. A Câmara Municipal receberá definitivamente o objeto, sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação, que se dará junto ao recebimento definitivo;
- V. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente contrato terá vigência a partir da **data de assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano**, não ultrapassando o exercício financeiro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;
- II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.
- III. O fornecimento será efetuado, conforme necessidade estipulada pela requisitante, com prazo de 24(horas) no Máximo, contados a partir do recebimento da autorização de entrega;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- I. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Legislativa:
- II. Advertência por escrito;
- III. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara Municipal;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco)anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

10.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

- I. Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

antecedência mínima de 30(dias);

- VIII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento será exercida pelo servidor expressamente designado que atuara como gestor de contratos, a quem competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Ficará designado (a) a servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- V. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

VI. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

13.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Matinha (MA), ___ de _____ de ____.

Município de Matinha - MA
Câmara Municipal de Matinha

Sr(a).

.....

Contratante

.....

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____,

CPF nº _____

Nome: _____,

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO IX

“MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO”

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

À

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezado(a)senhor(a),

1. Autorizamos a entrega dos produtos conforme discriminação no Termo de Referência, de interesse desta Administração Pública.
2. Os produtos deverão atender integralmente as descrições contidas no Termo de Referência, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 e no contrato acima identificado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3. Prazo de execução: 05 (cinco) meses.
4. Observação(ões): _____

Matinha- MA, de de

Município de Matinha - MA
Câmara Municipal de Matinha
Sr(a).
.....
Contratante

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023
ANEXO X

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”

Processo licitatório: Pregão Presencial Nº 001/2023
Contratada: _____

A Câmara Municipal, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Especificações dos produtos	Und	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total – R\$					

Recebemos o(s) referido(s) produtos(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 001/2023 (anexo VII do edital) e com a proposta da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contratada.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matinha - MA, de de

Sr(a)
Contratante

Sr(a)
Responsável pela execução

.....
Sr(a)
Servidor(a) responsável pelo recebimento

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023
ANEXO XI
“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Licitação: Pregão Presencial Nº 001 /2023

Contrato nº: _____

Empresa contratada: _____

A Câmara Municipal, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produtos(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Item	Especificações dos Produtos	Und	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total – R\$					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) fornecimento(s) produtos pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

A Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matinha - MA, de de

Sr(a)

Sr(a)

Servidor(a) responsável pelo recebimento

Testemunhas:

Nome: _____,

CPF nº _____

Nome: _____,

CPF nº _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO XIII**

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Matinha
Matinha – MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2023.
Data da realização do certame: 10 de maio de 2023.

Prezados senhores,

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CREDECIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do Representante (s) Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023**

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001 /2023, possui 65 (sessenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2023.

Lucas Silva Araújo Penha

Pregoeiro da Câmara Municipal de Matinha/MA